



Procedimento concursal para preenchimento de postos de trabalho na categoria de assistente graduado sénior das carreiras médicas, por deliberação tomada na nº 742, de 12 de junho de 2025 pelo Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE.

ATA N.º 1

Aos 14 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, pelas 11 horas, reuniu no Hospital de Magalhães Lemos – Unidade Local de Saúde de Santo António, E.P. E., pela primeira vez o júri do procedimento concursal para preenchimento de postos de trabalho na categoria de assistente graduado sénior das carreiras médicas, no âmbito da deliberação da ata nº 742 de 12 de junho de 2025 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E.

Estiveram presentes:

João Luís Sarmento de Freitas, Assistente Graduado Sénior de Psiquiatria na Unidade Local de Saúde de Santo António; Presidente

Rosa Idalina Tavares da Encarnação, Assistente Graduada Sénior de Psiquiatria, na Unidade Local de Saúde de Santo António, E.P.E., 1ª Vogal Efetiva;

Sónia Cardoso Ramos, Assistente Graduada Sénior de Psiquiatria, na Unidade Local de Saúde do Alto Ave, E.P. E., 2ª Vogal efetiva;

O júri definiu a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1: Nomeação de Secretário

Ponto 2: Elaboração das grelhas com os critérios de classificação a utilizar nos métodos de seleção.

Tendo o Presidente do Júri dado início à reunião, e posto à discussão o Ponto 1, foi decidido por unanimidade e segundo o n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, nomear a segunda vogal efetiva, Sónia Cardoso Ramos como secretária.

Prosseguindo para o Ponto 2: Elaboração das grelhas com os critérios de classificação a utilizar nos métodos de seleção e dando cumprimento ao estipulado no n.º 5 do artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e n.º. 4 da cláusula 22.º do Boletim de Trabalho e Emprego n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, alterado pelo BTE, n.º 43 de 22 de novembro de 2015, o júri para definiu os critérios de valorização dos métodos de seleção.

Os métodos de seleção a utilizar são a avaliação e discussão curricular e a prova prática, nos termos dos artigos 19.º, 20.º e n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e cláusulas 21.º, 22.º e 23.º do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no Boletim de Trabalho e Emprego n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado pelo BTE, n.º 43 de 22 de novembro de 2015.

A ordenação final dos candidatos será efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70% e 30% das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e na prova prática, respetivamente.

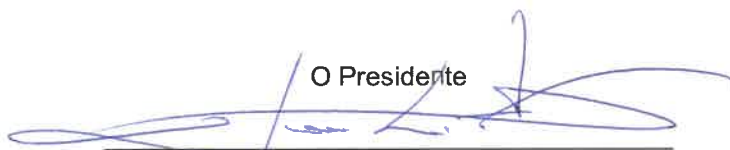
O júri deliberou aprovar as grelhas com os critérios classificativos, que se anexam a esta ata por dela fazerem parte integrante.

Fica o Júri a aguardar a respetiva publicação, após o que definirá o calendário subsequente a que irá obedecer o procedimento concursal.

A lista de candidatos admitidos e excluídos e a de classificação final serão disponibilizadas pela Gestão de Recursos Humanos da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E. e notificadas aos candidatos por uma das hipóteses previstas no n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e da Portaria n.º 229-4/2015, de 3 de agosto e Portaria 190/2017, de 9 de junho e n.º 2 de cláusula 18 do ACT, publicado, no BTE n.º 48 de 29 de dezembro de 2011.

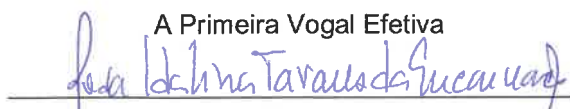
E nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, sendo a presente Ata assinada por todos os elementos do Júri.

O Presidente



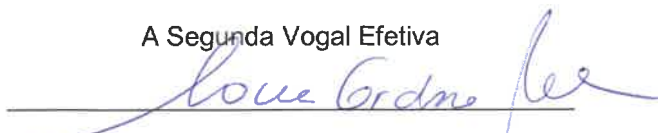
(João Luís Sarmento de Freitas)

A Primeira Vogal Efetiva



(Rosa Idalina tavares Encarnação)

A Segunda Vogal Efetiva



(Sónia Cardoso Ramos)

Procedimento concursal para preenchimento de postos de trabalho na categoria de assistente graduado sénior das carreiras médicas, por deliberação na Ata nº 742, de 12 de junho de 2025 do Conselho de Administração da ULS Alto Minho, E.P.E

GRELHA DE VALORIZAÇÃO DOS FATORES ENUNCIADOS NOS NÚMEROS 1 A 4, DO ARTIGO 20º DA PORTARIA N.º 207/2011, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS POR: PORTARIA Nº 355/2013; PORTARIA N.º 229-A/2015; PORTARIA Nº 190/2017

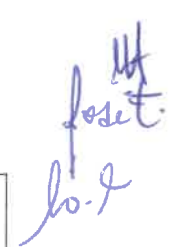
A I) Avaliação e discussão curricular e a II) Prova prática são classificadas individualmente de 0 a 20 valores. A avaliação final resulta da ponderação de cada uma dessas avaliações parcelares, de acordo com a seguinte ponderação: a classificação da avaliação curricular representa 70% da classificação final. A classificação do plano de gestão clínica representa 30% da classificação final.

Os critérios a utilizar foram distribuídos pelo júri, nos termos seguintes:

I.	Avaliação e discussão curricular (70% da avaliação final)
Artigo 20.º Avaliação e discussão curricular	
1 — A avaliação e discussão curricular, que consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a competência profissional e científica do mesmo, tendo como referência o perfil de exigências profissionais, genéricas e específicas do posto de trabalho a ocupar, bem como o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida.	
2 — Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, bem como os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.	

a)	Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para a saúde pública e cuidados de saúde primários, e a avaliação de desempenho obtida.	0- 6,0
----	--	--------

a.1.	Competência técnico-profissional através do desempenho de funções de Assistente e de Assistente Graduado, fundamentada pela avaliação geral do <i>Curriculum Vitae</i> com as informações dos Diretores de Serviço e/ou Diretor Clínico. Ênfase na complexidade e diferenciação das funções enquanto Assistente Graduado de Psiquiatria. Valorização	0-4,0	
- Competências insuficientes: 0 a 1,9 valores			
- Competências suficientes: 2,0 a 2,7 valores			
- Bom nível de competências: 2,8 a 3,5 valores			
- Excelente nível de competências: 3,6 a 4,0 valores			



a.2. Tempo de exercício de funções como Assistente Graduado de Psiquiatria: - 3 até 5 anos: 0,30 valores - >5 até 10 anos: 0,60 valores - > 10 anos: 1 valor	0- 1,0	
a.3. Participação em Equipas de urgência enquanto assistente hospitalar e assistente hospitalar graduado (externa/interna): Não-0; Sim-0,5 valores	0-0,50	
a.4. Atividades relevantes para a Saúde Pública, Cuidados de Saúde Primários ou de articulação com outras especialidades ou estruturas: a.4.1 âmbito intra-hospitalar e de articulação com outras especialidades 0-0,15 valores a.4.2. âmbito da Saúde Pública e Cuidados de Saúde Primários 0-0,15 valores a.4.3. âmbito inter-hospitalar/inter-institucional 0- 0,20 valores	0-0,50	

b). Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas na área de Psiquiatria	0-2,0	
---	-------	--

b.1 Ações de formação frequentadas	0-0,2	
b.2. Ações de formação ministradas b.2.1. - Orientador de formação do internato da especialidade de Psiquiatria: 0-0,70 b.2.2. Responsável de estágio no âmbito do internato de outras especialidades médicas: 0-0,4 b.2.3. Formador, Palestrante ou equivalente: 0 a 0,5 b.2.4. Membro da Organização ou comissão científica de cursos ou afins: 0,2	0- 1,8	

c) Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo	0-4,0
--	-------

c.1.Publicados ou aceites para publicação após obtenção do grau de especialista, valorizando mais os publicados como primeiro autor em revistas nacionais ou internacionais indexadas. - Sem qualquer trabalho publicado: 0 valores - Por cada trabalho publicado como coautor: 0,10 valores em revista não indexada e 0,25 valores em revista indexada - Por cada trabalho publicado como 1.º autor: 0,20 valores em revista não indexada e 0,50 valores em revista indexada Até ao máximo de 2,0 valores	0- 2,0	
c.2. Comunicados oralmente ou sob forma de poster em jornadas, congressos nacionais e internacionais após a obtenção do grau de especialista, valorizando mais os realizados como primeiro autor - Sem qualquer comunicação: 0 Valores - Por cada comunicação como coautor: 0,01 valores em congressos nacionais e 0,02 valores em congressos internacionais - Por cada comunicação como 1.º autor: 0,03 valores em congressos nacionais e 0,06 valores em congressos internacionais Até ao máximo de 0,90 valor.	0-0,90	
c.3. Atividades de investigação - Não existir qualquer atividade de investigação: 0 valores - Se existir atividade de investigação com relevância para a especialidade e apresentação pública intrainstitucional dos resultados: até 0,40 valores - Se existir atividade de investigação com relevância para a especialidade e apresentação intra e extrainstitucional pública dos resultados: até 1,0 valores	0 -1,0	
c.4. Outras atividades tais como folheto, brochura e entrevistas com relevância para a saúde mental: 0,10 valores	0-0,10	

e) Classificação obtida na avaliação da prova para obtenção do grau de consultor da respetiva área de formação específica	0 -1,0	
--	--------	--

Ass. Prof. Dr. J. L. Silva

<u>Se</u>, à data da avaliação, todos os candidatos tiverem sido avaliados por uma classificação de 0 a 20 valores: valorização igual à classificação obtida vezes 0,05. <u>Ou se</u>, à data da avaliação, pelo menos um dos candidatos tiver sido avaliado pela classificação Aprovado/Não aprovado será considerada a pontuação de 1,0 para todos.	0 a 1,0	
---	---------	--

f) Experiência, capacidade e aptidão para a gestão de equipas, serviços e organizações	0-5,0	
---	-------	--

f. 1.1-Grau académico conferido por instituição de ensino superior ou condição de membro da competência em Gestão de Serviços de Saúde da Ordem dos Médicos: 1,0 valor f. 1.2- Pós-Graduação em Gestão de, pelo menos, um ano letivo em instituição de ensino superior: 0,6 a 0,9 valores f. 1.3- Outras formas de preparação teórica ou competência em gestão: 0 a 0,5 valores f.2. Experiências práticas de gestão (0 a 4,0 valores) f. 2.1 Direção de topo ou intermédia (departamento ou serviço) de instituição hospitalar: 0 a 2,5 valores f.2.2 Coordenação ou participação em estruturas institucionais transversais (unidades, comissões, grupos de estudos, grupos de trabalho multidisciplinares e afins): 0 a 1,5 valores	0-5,0	
---	-------	--

g) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional	0 a 1,0	
---	---------	--

g.1. Docência ao nível do ensino superior, valorizada conforme o vínculo institucional, a categoria académica, o tempo de exercício, a responsabilidade, numa valorização cumulativa - ensino superior: 0,15 valores; ensino médico: 0,15 valores; ensino na área da Psiquiatria: 0,2 valores. g.2. Projetos de investigação clínica e ensaios clínicos, conforme a complexidade, a diferenciação, o número e a responsabilidade individual: 0 a 0,5 valores	0 a 1,0	
--	---------	--

h) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos	0- 1,0
---	--------

At. posit. lsh

h.1.Doutoramento ou Mestrado não integrado em Medicina ou Ciências Biomédicas ou pós-graduação (0 a 0,30 valores) (pós-graduação 0,0 a 0,05; mestrado 0,15; doutoramento 0,30) <i>será apenas cotado o valor mais elevado</i>	0 -0,30	
h.2. Participação em funções de interesse público, a valorizar em função do número, da duração, e do desempenho (0 a 0,70 valores)	0-0,70	
h.2.1. Júris de concursos médicos de provimento, habilitação a graus das carreiras especial médica ou médica: 0 a 0,20 valores		
h.2.2. Órgãos sociais e outras funções em sociedades científicas: 0 a 0,10		
h.2.3. Órgãos ou funções da Ordem dos Médicos ou de entidades de regulação profissional, ética ou científica: 0 a 0,20 valores		
h.2.4. Órgãos ou funções no âmbito do Ministério da Saúde ou outros organismos centrais ou regionais: 0 a 0,20 valores		
TOTAL PROVA AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)	20.0	

GRELHA DE VALORIZAÇÃO DOS FATORES ENUNCIADOS NO NÚMEROS 1, DO ARTIGO 21º DA PORTARIA N.º 207/2011, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS POR: PORTARIA Nº 355/2013; PORTARIA N.º 229-A/2015; PORTARIA Nº 190/2017

HAH
Post
lyf

- II. Prova prática (30% da avaliação final)
Plano de gestão clínica do serviço ou unidade da área de especialização

Artigo 21.º Prova prática

1 — A prova prática destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da respetiva área profissional de especialidade, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da área de especialização à qual concorre, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados.

A prova prática assenta na avaliação e discussão de um plano de gestão clínica e compõe-se de três partes: documento escrito, exposição e discussão.

Documento escrito

Âmbito: Serviço, Unidade ou Área funcional subespecializada

Horizonte temporal (de curto a longo prazo): Ao critério do candidato.

Forma: Texto até 5000 (cinco mil) palavras, podendo incorporar imagens, tabelas ou figuras, em suporte de papel e em arquivo PDF.

Submissão: receção pelo júri no momento da entrega da candidatura.

Exposição

Duração: até 20 minutos.

Forma: Apresentação oral, com utilização facultativa de meios audiovisuais.

Discussão

Duração: até 60 minutos, sendo metade do tempo destinado ao candidato.

Intervenientes: Candidato e todos os membros do Júri.

a) Qualidade global do plano de gestão	0-7,50	
Qualidade formal, pertinência e relevância Sem qualidade = 0 valores; Com qualidade limitada = 2,0 valores; Com qualidade média = 3,0 valores; Com qualidade elevada = 5,0 valores; Com qualidade excecional = 7,50 valores.	0-7,50	
b) Robustez conceptual e metodológica	0-7,50	

font.
lin

Maximização da eficiência, melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados Sem qualidade = 0 valores; Com qualidade limitada = 2,0 valores; Com qualidade média = 3,0 valores; Com qualidade elevada = 5,0 valores; Com qualidade excecional = 7,50 valores.	0-7,50	
---	--------	--

c) Apresentação pública do plano de gestão	0-2,50
--	--------

Exposição, capacidade de síntese Sem qualidade = 0 valores; Com qualidade limitada = 1,0 valores; Com qualidade média = 1,50 valores; Com qualidade elevada = 2,50 valores.	0-2,50	
--	--------	--

d) Capacidade de discussão e resposta à argumentação	0-2,50
--	--------

Sem qualidade = 0 valores; Com qualidade limitada = 1,0 valores; Com qualidade média = 1,50 valores; Com qualidade elevada = 2,50 valores.	0 a 2,50	
--	----------	--

TOTAL PROVA PRÁTICA (PP)	20,0
---------------------------------	-------------

CLASSIFICAÇÃO FINAL = 0,70 x AC + 0,30 x PP	20,0
--	-------------